



## ALTERAÇÃO E CADASTRO DE UNIDADES CONSUMIDORAS NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO

Solicito que o excedente de energia injetada na rede, pela unidade consumidora de número \_\_\_\_\_, disponível para alocação conforme a REN ANEEL 1.000/2021 (alterada pela REN ANEEL 1.059/2023), seja distribuído entre as unidades consumidoras listadas abaixo, de acordo com os percentuais indicados. Essa solicitação substitui qualquer configuração de rateio informada anteriormente:

Unidade Consumidora (beneficiária)	Nome do Titular	CPF/CNPJ Titular	Endereço (beneficiária)	%

### O que você precisa saber:

- ✓ Para unidade geradora com empreendimento com múltiplas unidades consumidoras com micro ou minigeração distribuída ou geração compartilhada, há duas opções:
- Considerar toda a energia injetada como excedente. Neste caso, o percentual **deve ser 0%**.
  - Destinar parte da energia injetada para a unidade geradora. Neste caso, informar percentual entre **0% e 100%**.

Percentual de alocação do saldo na Geradora (%): \_\_\_\_\_

- ✓ Apenas unidades consumidoras com contrato ativo podem ser cadastradas como beneficiárias. Caso alguma delas não tenha contrato no momento do cadastro, seguiremos apenas com as demais unidades ativas.
- ✓ A soma dos percentuais informados deve totalizar no máximo 100%. Se for inferior, o saldo remanescente será alocado na unidade geradora.
- ✓ O percentual de alocação deve ser informado com no máximo duas casas decimais (ex.: 6,75%).
- ✓ Se houver encerramento de contrato de qualquer unidade participante do sistema de compensação (incluindo migração para o Mercado Livre), os créditos de energia ativa remanescentes serão contabilizados em nome do titular da respectiva unidade por até 60 meses após a data do faturamento.

### Voce tem alguma dúvida ou precisa de ajuda?

Estamos disponíveis nos canais de atendimento.



No App  
Energisa On  
**Baixe pelo QR Code**



No chat com a Gisa:  
[gisae.energisa.com.br](http://gisae.energisa.com.br)  
  
Na Agência Digital:  
[servicos.energisa.com.br](http://servicos.energisa.com.br)

Encontre a agência mais próxima de você  
[energisa.com.br](http://energisa.com.br)

Acesse nossos canais de atendimento com acessibilidade  
[ajuda.energisa.com.br/acessibilidade](http://ajuda.energisa.com.br/acessibilidade)  
ou pelo QR code.





Caso o titular possua outra unidade na mesma área de concessão, poderá transferir os créditos.

- ✓ Qualquer alteração na configuração de alocação só será realizada mediante nova solicitação, que deve ser enviada com pelo menos 30 dias de antecedência. Essa responsabilidade é exclusiva do titular da unidade geradora ou seu representante formalmente designado.
- ✓ O prazo de 30 dias refere-se à operacionalização do cadastro da alocação dos excedentes de energia. O impacto no faturamento pode ocorrer em um período maior, dependendo das datas de leitura e faturamento das unidades envolvidas.
- ✓ Este documento cancela e substitui qualquer solicitação anterior relacionada à unidade geradora mencionada. Se houver uma alocação por prioridade em andamento, essa operação será interrompida, e o saldo residual será distribuído conforme definido nesta solicitação. Caso prefira direcionar esse saldo para uma unidade específica, basta informar o número da unidade aqui: \_\_\_\_\_.

✓ Para consumidores do Grupo A com Opção de Faturamento no Grupo B, não é permitido o envio ou recebimento de excedentes de energia de unidade(s) distinta(s) de onde ocorreu a geração de energia elétrica. Se uma unidade com geração distribuída optar por este formulário, será considerada a desistência da opção de faturamento no Grupo B.

✓ O saldo excedente recebido de outra unidade geradora não pode ser redistribuído para beneficiários.

✓ A relação de beneficiários deve seguir as seguintes regras:

- **Autoconsumo remoto:** Todas as unidades beneficiárias devem estar sob a mesma titularidade da unidade geradora, podendo incluir filiais da mesma empresa. A validação será feita pelo CPF (pessoa física) ou pela raiz do CNPJ (pessoa jurídica).
- **Empreendimento com múltiplas unidades (condomínios) ou Geração Compartilhada:** São permitidas titularidades distintas dentro da mesma área de concessão, desde que seja apresentado um instrumento jurídico comprovando o compromisso de solidariedade entre os participantes.

✓ Qualquer divergência em relação aos itens acima invalida este documento.

TITULAR DA UNIDADE CONSUMIDORA (NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL)	
CPF	CNPJ
E-MAIL	E-MAIL
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura (Titular ou Responsável formalmente autorizados)

#### Voce tem alguma dúvida ou precisa de ajuda?

Estamos disponíveis nos canais de atendimento.



Encontre a agência mais próxima de você  
[energisa.com.br](http://energisa.com.br)

Acesse nossos canais de atendimento com acessibilidade  
[ajuda.energisa.com.br/acessibilidade](http://ajuda.energisa.com.br/acessibilidade)  
ou pelo QR code.



### Documento de Identificação:

#### PESSOA FÍSICA:

- Cópia de Documento de identificação oficial com foto;
- Comprovante de inscrição do CPF (se não constar no documento de identificação com foto).

#### PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do Comprovante do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- Cópia do Documento relativo à constituição da pessoa jurídica e sua última alteração, se houver.
- Carteira de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição do CPF (se não constar no documento de identificação com foto), dos representantes legais da pessoa Jurídica.

### Documentação específica por tipo de cliente/Compartilhamento:

#### AUTOCONSUMO REMOTO

- Formulário preenchido e assinado;
- Unidades sob a mesma titularidade.

#### GERAÇÃO COMPARTILHADA (CONSÓRCIO/COOPERATIVA)

##### Consórcio Pessoa Jurídica (LEI 6.404/76)

- Formulário preenchido e assinado;
- Cópia de Certidão/Contrato de Consórcio na junta comercial ou órgão competente; (Aplica-se apenas nos casos de Alteração de beneficiárias)
- Cópia da ata onde conste cada unidade consumidora assinada pelo respectivo responsável ou outro documento. (Aplica-se apenas nos casos de Alteração de beneficiárias)

##### Consórcio Pessoa Física (LEI 11.795/2008)

- Formulário preenchido e assinado;
- Cópia do Contrato da Administradora do Consórcio (Pessoa Jurídica) com os Consorciados; (Aplica-se apenas nos casos de Alteração de beneficiárias)
- Cópia da ata onde conste cada unidade consumidora assinada pelo respectivo responsável ou outro documento. (Aplica-se apenas nos casos de Alteração de beneficiárias)

#### Cooperativa

- Formulário preenchido e assinado;
- Cópia simples do estatuto social e da ATA de eleição do(s) representante(s); (Aplica-se apenas nos casos de Alteração de beneficiárias)
- Cópia da ata onde consta cada unidade consumidora assinada pelo respectivo responsável. (Aplica-se apenas nos casos de Alteração de beneficiárias)

Você tem alguma dúvida ou precisa de ajuda?

Estamos disponíveis nos canais de atendimento.



Encontre a agência mais próxima de você energisa.com.br

Acesse nossos canais de atendimento com acessibilidade ajuda.energisa.com.br/acessibilidade ou pelo QR code.





## EMPREENDIMENTO COM MÚLTIPLAS

### Condomínios

- Formulário preenchido e assinado;
- Cópia simples do documento de constituição (estatuto social ou registro de instituição de condomínio). (Aplica-se apenas nos casos de Alteração de beneficiárias)
- Ata onde consta cada unidade consumidora assinada por cada proprietário (Aplica-se apenas nos casos de Alteração de beneficiárias).

**Voce tem alguma dúvida ou precisa de ajuda?**

Estamos disponíveis nos canais de atendimento.



Encontre a agência  
mais próxima de você  
[energisa.com.br](http://energisa.com.br)

Acesse nossos canais de  
atendimento com acessibilidade  
[ajuda.energisa.com.br/acessibilidade](http://ajuda.energisa.com.br/acessibilidade)  
ou pelo QR code.

